

IV

*(Informações)***INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA****CONSELHO****DECISÃO CONSELHO****de 13 de junho de 2022****relativa à nomeação de quatro membros do Conselho de Administração da Agência Europeia de Medicamentos**

(2022/C 233/04)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, que estabelece procedimentos da União de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e que cria uma Agência Europeia de Medicamentos⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 65.º, n.º 1,

Tendo em conta a lista de candidatos apresentada ao Conselho pela Comissão Europeia em 27 de janeiro de 2022,

Tendo em conta o parecer submetido pelo Parlamento Europeu por carta datada de 24 de maio de 2022,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 726/2004, o mandato dos membros do Conselho de Administração da Agência Europeia de Medicamentos (o «Conselho de Administração») atualmente em funções termina em 14 de junho de 2022. Os membros do Conselho de Administração cujo mandato tem início em 15 de junho de 2022 deverão ser nomeados em conformidade com o procedimento de designação e nomeação estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 726/2004.
- (2) O artigo 65.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 726/2004 exige que o Conselho de Administração inclua igualmente dois representantes das organizações de doentes, um representante das organizações de médicos e um representante das organizações de veterinários.
- (3) Esses membros deverão ser nomeados pelo Conselho, após consulta do Parlamento Europeu, com base numa lista elaborada pela Comissão que deverá conter um número substancialmente mais elevado de candidatos a nomeação do que o número de lugares a ocupar. O seu mandato deverá ser de três anos e pode ser renovado.
- (4) A Comissão elaborou e apresentou a lista de candidatos ao Conselho em 27 de janeiro de 2022. Os candidatos incluídos na lista apresentada pela Comissão foram selecionados na sequência de um convite à manifestação de interesse e com base no seu nível de competência, no seu amplo leque de conhecimentos especializados, bem como nos seus conhecimentos especializados pertinentes em matéria de gestão e na sua experiência no domínio dos medicamentos para uso humano ou veterinário.

⁽¹⁾ JO L 136 de 30.4.2004, p. 1.

(5) A lista apresentada pela Comissão foi examinada com vista à nomeação dos quatro membros do Conselho de Administração em representação da sociedade civil com base nos documentos fornecidos pela Comissão e à luz do parecer submetido pelo Parlamento Europeu. A nomeação desses membros, por via da presente decisão, garante ainda o mais alto nível de competência, um amplo leque de conhecimentos especializados e uma repartição geográfica tão grande quanto possível dentro da União Europeia, bem como os conhecimentos especializados pertinentes em matéria de gestão e experiência no domínio dos medicamentos para uso humano ou veterinário no Conselho de Administração,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros do Conselho de Administração da Agência Europeia de Medicamentos, por um período de três anos a contar de 15 de junho de 2022, as seguintes pessoas:

ORGANIZAÇÕES DE DOENTES	ORGANIZAÇÕES DE MÉDICOS	ORGANIZAÇÕES DE VETERINÁRIOS
Marco GRECO Virginie HIVERT	Denis LACOMBE	Despoina IATRIDOU

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 13 de junho de 2022.

*Pelo Conselho
O Presidente
M. FESNEAU*